



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 12 /2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Governo e Integração, referente aos contratos de repasse BB/FECOP nº.s 84/2014 e 85/2014, firmados com a Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo. A classificação orçamentária será:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO		
07.40	Departamento de Meio Ambiente		
1 025	Equipamentos em Geral		
18 541 0023.2	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		430.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pela Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, através do Banco do Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 007 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial



Protocolo: 0000252/2015
12/02/2015 - 10:34:30

Exmo. Sr.
Felipe César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

PLO Projeto de Lei Ordinária 12/2015
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Senhor Presidente,

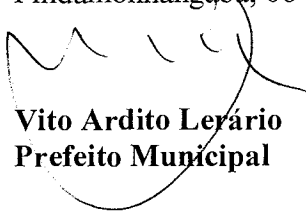
Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.***

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Governo e Integração, referente aos contratos de repasse BB/FECOP nº.s 84/2014 e 85/2014, firmados com a Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



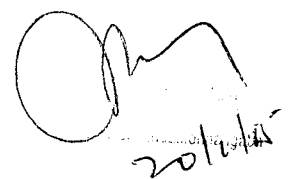
Prefeitura de Pindamonhangaba
Secretaria de Governo e Integração

Pindamonhangaba, 9 de Janeiro de 2015

Memorando 17/2015 SEG

Ilmo Sr.
Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças
Nesta

Ao
DR


20/1/15



Solicito a abertura de **dotação orçamentária** vínculo estadual para o seguinte projeto:

Objeto	Valor (R\$)
Aquisição de caminhão para coleta seletiva de resíduos sólidos do município	R\$ 150.000,00
Aquisição de caminhão pipa e equipamentos vinculados ao sistema de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.	R\$ 280.000,00

O recurso refere-se ao orçamento da Secretaria de Governo (Departamento de Meio Ambiente). Os contratos assinados com o BANCO DO BRASIL seguem em anexo.

Atenciosamente,


FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES
Secretario de Governo e Integração